

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Termo de Compromisso de Fornecimento com efeito de Contrato**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**Nº 61/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 88, CEP 45200-263 Jequié/Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 09.436.466/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Marlon Pereira dos Santos, nomeado pelo Decreto nº 23.542/2022, Portaria 100/2022 publicado no DOU de 11 maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº **016/2025**, **Processo Administrativo nº 154/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: DROGAFONTE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 50740-080, inscrita no CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26, neste ato representada por : ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0 DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição através do sistema de registro de preços AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: (valores adjudicados).

2.2. O valor total contratado por este documento será de R\$ 435.546,70 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ITEM	QUANTIDADE APROX	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	TOTAL
2	5.000,00 FR	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL FR. C/30ML Registro no M.S.: RDC 240/18	MAYBEN (SC)	R\$2,9980	R\$14.990,00
3	110.000,00 CAP	ACIDO VALPROICO 250 MG - APRES. FR. C/25 CAPS. Registro no M.S.: 1097400460023	BIOLAB SANU (SP)	R\$0,3700	R\$40.700,00
6	750.000,00 CPR	ANLODIPINO 5MG - APRES. CX. C/500 CPRS (S) Registro no M.S.: 1542302430043	GEOLAB-GO (GO)	R\$0,0300	R\$22.500,00
9	72.000,00 CPR	BUPROPIONA 150MG - CX. C/30	GEOLAB-GO (GO)	R\$0,3600	R\$25.920,00

		CPR (G) Registro no M.S.: 1542302520026			
14	<b>66.000,00 CPR</b>	CITALOPRAM 20MG - APRES. CX. C/300 CPR (G) Registro no M.S.: 1256802720149	PRATI DONAD (PR)	R\$0,1100	R\$7.260,00
17	<b>800.000,00 CPR</b>	CLONAZEPAM 2 MG - APRES. CX. C/480 CPR (S) Registro no M.S.: 1542301750311	GEOLAB-GO(GO)	R\$0,0500	R\$40.000,00
25	<b>1.500,00 AMP</b>	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL. INJ. - CX. C/100 AMP. C/1ML (G) Registro no M.S.: 1108500320036	FARMACE-CE (CE)	R\$0,7966	R\$1.194,00
30	<b>400.000,00 CPR</b>	FENOBARBITAL 100MG - APRES. CX. C/200 CPRS (S) Registro no M.S.: 1029800160121	CRISTALIA-S (SP)	R\$0,1400	R\$56.000,00
32	<b>1.200,00 AMP</b>	FUROSEMIDA 20MG/2ML - CX. C/100 AMP. (G) Registro no M.S.: 1038700380011	HYPOFARMA-M (MG)	R\$0,8265	R\$991,80
33	<b>220.000,00 CPR</b>	FUROSEMIDA 40MG - APRES. CX. C/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801950027	PRAT DONAD (PR)	R\$0,0500	R\$11.000,00
44	<b>20.000,00 FR</b>	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL - CX. C/100 FR. C/30ML (G) Registro no M.S.: 1256802320078	PRAT DONAD (PR)	R\$7,9995	R\$159.990,00
47	<b>500.000,00 CPR</b>	SERTRALINA 50 MG - CX. C/490 CPR. (G) Registro no M.S.: 1542302250101	GEOLAB-GO (GO)	R\$0,1100	R\$55.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 435.546,70

### **3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **4.0 VALIDADE DA ATA**

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

## **5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Secretaria Municipal de Saúde

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.9. A empresa contratada deverá fornecer os MATERIAIS respeitando os parâmetros supracitados e o padrão de qualidade ideal, além da quantidade necessária para o cumprimento integral deste contrato.

**Jequié - BA, 05 de agosto de 2025.**

---

**MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE**

---

**DROGAFONTE LTDA  
CNPJ Nº08.778.201/0001-26  
FORNECEDOR**